

SUBEMENDA DE PLENÁRIO Nº 15 /2014

À Subemenda da CEOF nº 09, à Emenda nº 04, ao Projeto de Lei nº 2.049 de 2014, que autoriza a instituição do Fundo Especial da Dívida Ativa – FEDAT e dá outras providências.

Dê-se ao inc. III, do art. 4º, da Subemenda nº 9, a seguinte redação:

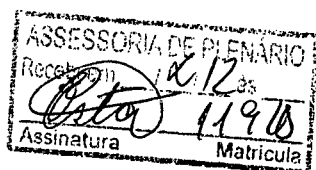
“III - adquirir bens e quaisquer outros serviços técnicos especializados para a consecução do previsto nos incisos I e II, que deverão ser regularmente licitados.”

JUSTIFICATIVA

A emenda busca adequar o texto do Projeto de Lei nº 2.049 de 2014.

Sala das sessões,

de 2014.




Deputada **CELINA LEÃO**